

MINISTÉRIO DA DEFESA COMANDO DA AERONÁUTICA CAIXA DE FINANCIAMENTO IMOBILIÁRIO DA AERONÁUTICA



PLANO DE INTEGRIDADE

2023



MINISTÉRIO DA DEFESA COMANDO DA AERONÁUTICA CAIXA DE FINANCIAMENTO IMOBILIÁRIO DA AERONÁUTICA

PORTARIA CFIAE N° 32/SRH, DE 19 DE ABRIL DE 2023. Protocolo COMAER π° 67011.000625/2023-18

> Aprova a reedição da Instrução que dispõe sobre o Plano de Integridade da Caixa de Financiamento Imobiliário da Aeronáutica.

O PRESIDENTE DA CAIXA DE FINANCIAMENTO IMOBILIÁRIO DA

AERONÁUTICA (CFIAe), no uso da atribuição que lhe confere o inciso X, do Art 17 do Regimento Interno desta Autarquia, aprovado pela Portaria CFIAe nº 10/GADM, de 21 de outubro de 2020, alterada pela Portaria CFIAe nº 19/SRH, de 12 de julho de 2021, resolve:

Art. 1º - Aprovar a reedição da Instrução que dispõe sobre o "PLANO DE INTEGRIDADE DA CAIXA DE FINANCIAMENTO IMOBILIÁRIO DA AERONÁUTICA", para o exercício de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Maj Brig Ar R/I MARCO ANTONIO CARBALLO PEREZ Presidente da CFIAe



Assinado digitalmente por MARCO ANTONIO CARBALLO PEREZ ESTE DOCUMENTO DEVE SER AUTENTICADO NO PORTAL https://iidoc.fab.mil.br/iadoc. informando o código: IDG77VOQ.OPQTLB6W.MUB7D3E3.4IL7GIYJ



Controle de Versões				
Versão	Data	Autor	Notas de Revisão	
01	27/12/2018	Comitê		
02	09/03/2021	AGOV		
03	21/06/2022	AGOV		
04	05/05/2023	AGOV		

PLANO DE INTEGRIDADE DA CFIAe

DECLARAÇÃO DA ALTA ADMINISTRAÇÃO

Pautados pelos valores da Ética, da Transparência, da Credibilidade, da Responsabilidade Social, do Profissionalismo e na busca da Satisfação do Cliente, a Alta Administração desta Autarquia compromete-se a zelar pelo cumprimento, monitoramento e atualização tempestiva desses valores e das medidas definidas neste Plano, de forma a alcançar o valor público dos resultados esperados pela sociedade brasileira.

Entende-se que a Integridade é o princípio que rege as decisões da administração e possibilita o cumprimento pleno da missão, além de permitir o reconhecimento por parte da sociedade como uma entidade íntegra, participativa, transparente, eficiente e eficaz.

Por esse motivo torna-se importante o apoio de cada um dos servidores do efetivo, estagiários, parceiros, fornecedores e beneficiários, no âmbito da esfera de sua atuação, para alcançar os objetivos estratégicos pretendidos pela Autarquia.

Por acreditar que a Integridade é essencial para que fraudes e atos de corrupção sejam evitados ou combatidos, a Alta Administração aprova e incentiva a execução do Plano de Integridade da CFIAe.

Membros da Alta Administração:

Maj Brig Ar R/1 Marco Antônio Carballo Perez - Presidente Maj Brig Ar R/1 Ricardo José Freire de Campos - Diretor Técnico Brig Ar R/1 Marcos Aurélio Santos Martins - Diretor Executivo

SUMÁRIO

1 DISPOSIÇÕES PRELIMINARES	6
1.1 FINALIDADE	6
1.2 CONCEITUAÇÕES	6
1.3 ÂMBITO	8
2 INTEGRIDADE NO SETOR PÚBLICO	8
2.1 PRESSUPOSTOS NORMATIVOS	8
2.2 PROGRAMA DE INTEGRIDADE	9
3 A CAIXA DE FINANCIAMENTO IMOBILIÁRIO DA AERONÁUTICA	10
3.1 PRINCIPAIS COMPETÊNCIAS E SERVIÇOS PRESTADOS	10
3.2 ESTRUTURA REGIMENTAL	10
3.3 SETOR DE ATUAÇÃO	10
3.4 MISSÃO, VISÃO, VALORES INSTITUCIONAIS E OBJETIVOS ESTRATÉGICOS	11
3.5 PRINCIPAIS INSTRUMENTOS INTERNOS	12
3.6 ESTRUTURA DE GESTÃO DA INTEGRIDADE	14
3.7 TRANSPARÊNCIA E ACESSO À INFORMAÇÃO	14
3.8 CONTROLES INTERNOS E RECOMENDAÇÕES DE AUDITORIA	14
3.9 PROCEDIMENTOS DE RESPONSABILIZAÇÃO	15
4 SETOR RESPONSÁVEL PELO PLANO DE INTEGRIDADE	15
5 RISCOS PRIORITÁRIOS	15
5.1 ABUSO DE POSIÇÃO OU PODER	16
5.2 NEPOTISMO	16
5.3 CONFLITO DE INTERESSES	17
5.4 PRESSÃO INTERNA OU EXTERNA ILEGAL OU ANTIÉTICA	17
5.5 SOLICITAÇÃO OU RECEBIMENTO DE VANTAGEM INDEVIDA	17
5.6 UTILIZAÇÃO DE RECURSOS PÚBLICOS EM FAVOR DE INTERESSES PRIVADOS	17
6 METODOLOGIA DE GESTÃO DE RISCOS	18
7 MONITORAMENTO E ATUALIZAÇÃO PERIÓDICA	18
8 DISPOSIÇÕES FINAIS	18

1 DISPOSIÇÕE PRELIMINARES

1.1 FINALIDADE

A presente publicação tem por finalidade estabelecer os princípios a serem seguidos e as medidas a serem implementadas com o escopo de prevenir, detectar e remediar as ocorrências de quebra de integridade na CFIAe.

1.2 CONCEITUAÇÕES

Os termos e expressões empregados neste documento têm seu significado consagrado no Glossário do Comando da Aeronáutica (MCA 10-4/2001), no Manual de Abreviaturas e Símbolos da Aeronáutica (MCA 10-3/2003), ou conforme explicitado a seguir.

1.2.1 ATIVIDADE

As atividades podem ser entendidas como operações ou processos rotineiros, contínuos e repetitivos que são executados em apoio ao cumprimento da missão da organização e que demandam o suporte de recursos financeiros próprios.

Um projeto, ao ser entregue, implementa uma mudança na organização que também será mantida e operada por meio de uma atividade. Portanto, é função da Governança a programação para a alocação dos recursos adequados para sustentar tanto os projetos, quanto as atividades deles decorrentes.

1.2.2 CONTROLE INTERNO DA GESTÃO

Os controles internos da gestão se constituem na primeira linha de defesa das organizações públicas para o alcance de seus objetivos. Esses controles são operados por todos os responsáveis pela condução dos macroprocessos finalísticos e das atividades meio. Sendo assim, os riscos decorrentes de eventos internos ou externos que possam obstaculizar o alcance dos objetivos devem ser gerenciados, por meio de controles internos adequados, para se mitigar a probabilidade de ocorrência ou do impacto sobre os objetivos organizacionais.

Em consonância a isso, pode-se dizer que é um processo integrado e dinâmico, estruturado para fornecer razoável segurança de que, na consecução da missão da entidade, os seguintes objetivos gerais serão alcançados:

- a) execução ordenada, ética, econômica, eficiente e eficaz das operações;
- b) cumprimento das obrigações de accountability;
- c) cumprimento das leis e dos regulamentos aplicáveis; e
- d) salvaguarda dos recursos, para evitar perdas, mau uso e danos.

Os controles internos da gestão não devem ser confundidos com as atividades do Sistema de Controle Interno, nem com as atribuições da Auditoria Interna, cuja finalidade específica é a medição e avaliação da eficácia e eficiência dos controles internos da gestão da organização.

1.2.3 GESTÃO ESTRATÉGICA

Conjunto de decisões estratégicas que determinam o desempenho de uma organização no longo prazo. Esse tipo de gestão inclui mecanismos e práticas de governança necessários para se realizar uma análise profunda dos ambientes interno e externo e a formulação, a implantação, a avaliação e o controle da estratégia.

1.2.4 GOVERNANÇA

É a maneira ou o sistema por meio do qual as organizações são dirigidas. Abrange o conjunto de diretrizes, estruturas organizacionais, processos e mecanismos de controle implantados pela Alta Administração que visam assegurar que as decisões e ações relativas à gestão e ao uso dos recursos da organização estejam alinhadas às necessidades institucionais e contribuam para o alcance dos objetivos organizacionais.

1.2.5 INDICADORES GERENCIAIS

São referências quantitativas ou qualitativas que servem para indicar se as atividades de um projeto ou processo estão sendo bem executadas (indicadores de desempenho) ou se os objetivos foram alcançados (indicadores de resultado).

1.2.6 INTEGRIDADE

Refere-se à característica de algo inteiro, intocado, não contaminado ou danificado, nesse sentido, o conceito de integridade pública representa um estado ou condição de uma entidade que há uma atuação imaculada e sem desvios, conforme os princípios e valores que devem nortear a atuação da Administração Pública.

1.2.7 MISSÃO

Representa a razão de ser de uma organização, o que ela faz, por que faz, para quem ela atua, e qual o impacto transformador que ela busca em prol daqueles pelos quais ela existe.

1.2.8 OBJETIVOS ESTRATÉGICOS

São os fins a serem perseguidos pela organização para o cumprimento de sua missão e o alcance de sua visão de futuro. Constitui o elo entre as diretrizes de uma organização e seu referencial estratégico num determinado período.

1.2.9 PARTES INTERESSADAS (STEAKHOLDERS)

São pessoas, grupos ou instituições com interesse em bens, serviços ou outros benefícios provenientes das ações desenvolvidas pela entidade. São aqueles cuja atuação e opinião devem ser levadas em conta na formulação de estratégias e ações atinentes à promoção da *accountability* e da transparência. No que se refere à CFIAe, a parte interessada mais importante é o beneficiário.

1.2.10 PLANEJAMENTO

O planejamento refere-se ao desenvolvimento de processos, técnicas e atitudes administrativas que possibilitem avaliar as implicações futuras de decisões presentes, de modo a reduzir a incerteza envolvida no processo decisório e aumentar a probabilidade de alcance dos objetivos estabelecidos pela a organização.

1.2.11 PROPÓSITO DA INSTITUIÇÃO

Diz respeito aos motivos pelos quais a instituição foi criada. Compreende sua missão, sua visão de futuro e os resultados que ela pretende alcançar.

1.2.12 QUEBRA DE INTEGRIDADE

Toda e qualquer conduta antiética que possa levar a desvios de comportamentos mais graves, tais como o recebimento ou oferta de propina, desvio de verbas, fraudes, abusos de poder ou influência, nepotismo, conflito de interesses, uso indevido e vazamento de informação sigilosa.

1.2.13 RISCO

Possibilidade de ocorrência de um evento que venha a ter impacto negativo no cumprimento dos objetivos. A gravidade do risco é medida em termos de impacto e de probabilidade.

1.2.14 VISÃO DO FUTURO

Representa o sonho de realidade futura, o qual lhe serve de guia. A visão é estabelecida sobre os fins da organização e corresponde à direção suprema que ela busca alcançar.

1.3 ÂMBITO

Este manual aplica-se à CFIAe em sua sede no Rio de Janeiro e nos escritórios de representação da Autarquia instalados fora de sede.

2 INTEGRIDADE NO SETOR PÚBLICO

O conceito representa um estado ou condição de um órgão ou entidade pública. Em outras palavras, pode-se dizer que há uma atuação imaculada e sem desvios, conforme os princípios e valores que devem nortear a atuação da Administração Pública.

Uma gestão da integridade bem desenvolvida, onde todos os sistemas (correição, controles internos, gestão da ética, dentre outros) são bem coordenados, favorece os agentes públicos a tomarem decisões em função de critérios técnicos, e não com base em interesses particulares, o que aumenta a qualidade na prestação dos serviços públicos.

2.1 PRESSUPOSTOS NORMATIVOS

2.1.1 DECRETO Nº 9.203, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2017

O qual dispõe sobre a política de governança da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional, definindo, em seu Art. 3º, inciso II, a integridade como um dos princípios da Governança Pública. O Art. 19 do mesmo diploma legal dispõe sobre a instituição do programa de integridade pelos órgãos da Administração Pública.

2.1.2 PORTARIA Nº 1.089/2018 DA CGU

Determina que os órgãos da Administração Pública federal deverão instituir o seu Programa de Integridade, por meio da publicação do Plano de Integridade.

2.1.3 DCA 16-3 PLANO DE INTEGRIDADE DA FORÇA AÉREA BRASILEIRA

Tem por finalidade estabelecer os princípios a serem seguidos e as medidas a serem implementadas com o escopo de prevenir, detectar e remediar as ocorrências de quebra de integridade no Comando da Aeronáutica (COMAER).

2.2 PROGRAMA DE INTEGRIDADE

É o conjunto de medidas e ações institucionais voltadas para a prevenção, detecção, punição e remediação de fraudes e atos de corrupção. É uma estrutura de incentivos organizacionais que visa orientar e guiar o comportamento dos agentes públicos de forma a alinhá-los ao interesse público.

Instituir um programa de integridade não significa lidar com um assunto novo, mas valer-se de temas já conhecidos pelas organizações de maneira mais sistematizada. Incluem diretrizes, atividades, programas e políticas de auditoria interna, correição, ouvidoria, transparência e prevenção à corrupção, organizadas e direcionadas para a promoção da integridade institucional.

Para a adequada estruturação de um programa de integridade, quatro eixos precisam estar presentes para dar suporte às ações e medidas que irão constituir o seu conteúdo.

2.2.1 COMPROMETIMENTO E APOIO DA ALTA ADMINISTRAÇÃO

Neste eixo são apresentadas as medidas que evidenciam o comprometimento com a adoção das ações voltadas para a garantia da integridade da CFIAe. Essas ações podem estabelecer a revisão de funções ou de estruturas organizacionais para o fomento das boas práticas e princípios éticos.

Ações de Comprometimento e Apoio são representadas no Quadro 1 abaixo:

Ações	Responsável	Atualização	
Aprovação da Estrutura de Governança, Integridade, Riscos e Controles		Jul/2022 - AGOV	
Aprovação da atualização Plano de Integridade da CFIAe		Abr/2023 - AGOV	
Aprovação do Plano Anual de Auditoria Interna	Presidente da CFIAe	Dez/2022 - AUDI	
Instituição da Comissão de Ética da CFIAe - criação Ago/1994		Nov/2022 - CE	
Implementação da Política de Privacidade de acordo LGPD		Set /2021 - AGOV	

Além das ações apresentadas no Quadro 1, outras poderão ser necessárias para se buscar uma liderança ética capaz de adotar medidas efetivas aos riscos de violação à integridade e de influenciar o comportamento dos colaboradores.

2.2.2 INSTÂNCIA RESPONSÁVEL

A Assessoria de Governança (AGOV) é o setor responsável pela elaboração do Plano de Integridade. A metodologia usada objetivou identificar, principalmente, oportunidades de fortalecimento para o desempenho das atividades de todos os setores, bem como, de todos os níveis que integram a Estrutura de Governança, Integridade, Riscos e Controles da CFIAe.

2.2.3 ANÁLISE DE RISCOS

Um programa de integridade deve ser guiado por uma contínua identificação, análise e avaliação dos riscos aos quais os órgãos e entidades públicas estejam vulneráveis.

O Plano de Gerenciamento de Riscos contempla a análise de riscos referentes à integridade.

2.2.4 MONITORAMENTO CONTÍNUO

É importante que haja uma política de monitoramento contínuo, a fim de dar dinamismo e promover constante atualização de suas iniciativas, ajustando-as conforme novas necessidades, riscos e processos da instituição no decorrer do tempo.

No monitoramento contínuo, incluem-se as medidas de tratamento dos riscos à integridade, as iniciativas de capacitação de colaboradores, medidas de fortalecimento das instâncias relacionadas ao tema e os meios de comunicação e reporte disponíveis.

3 A CAIXA DE FINANCIAMENTO IMOBILIÁRIO DA AERONÁUTICA

3.1 PRINCIPAIS COMPETÊNCIAS E SERVIÇOS PRESTADOS

- **3.1.1** Atuar como um dos instrumentos de intervenção do Governo Federal no setor habitacional, consoante com o disposto nas legislações em vigor, em prol de seus beneficiários; e
- **3.1.2** Integrar, o Sistema Financeiro da Habitação (SFH), consoante com o disposto nas legislações em vigor, em prol de seus beneficiários.

3.2 ESTRUTURA REGIMENTAL

A Autarquia tem sua estrutura organizacional prevista em Regimento Interno, aprovado pela PORTARIA CFIAe Nº 10/GADM, de 21 de outubro de 2020 alterada pela Portaria CFIAe nº 19/SRH, de 12 de julho de 2021.

3.3 SETOR DE ATUAÇÃO

A CFIAe atua no setor habitacional, integrando o SFH, proporcionando o acesso à moradia, aos militares e civis, ativos e inativos e pensionistas do Comando da Aeronáutica.

3.4 MISSÃO, VISÃO, VALORES INSTITUCIONAIS E OBJETIVOS ESTRATÉGICOS

3.4.1 MISSÃO

"Proporcionar a seus beneficiários o acesso à moradia nas condições legalmente estabelecidas".

3.4.2 VISÃO

"Tornar-se referência como agente facilitador para a realização do sonho da casa própria para militares e civis, ativos e inativos e pensionistas do Comando da Aeronáutica".

3.4.3 VALORES ORGANIZACIONAIS

Os seguintes valores organizacionais representam as crenças e atitudes que norteiam o comportamento dos servidores e identificam a conduta desta Autarquia:

- a) ÉTICA A conduta dos servidores da Autarquia está pautada no respeito às normas, leis e regulamentos e na boa prática dos princípios da moralidade e do convívio social;
- b) **TRANSPARÊNCIA** O conceito de transparência implica em disponibilizar, de forma clara, o acesso crescente à informação sobre os atos e fatos administrativos em todos os níveis da administração interna e no atendimento das demandas do público em geral;
- c) **CREDIBILIDADE** Está relacionada à honestidade e à capacidade da Autarquia em transmitir a percepção da responsabilidade nos compromissos assumidos perante os públicos interno e externo;
- d) **RESPONSABILIDADE SOCIAL** Representa a preocupação social e ambiental nas operações cotidianas da Autarquia, buscando administrar os impactos sociais e ambientais de forma justa e sustentável;
- e) **PROFISSIONALISMO** Diz respeito à capacitação, preparo e aperfeiçoamento contínuo do efetivo para a execução das tarefas rotineiras no cumprimento da missão da Autarquia; e
- f) **SATISFAÇÃO DO CLIENTE** Os clientes (beneficiários) são a razão da existência da Autarquia. Todos merecem ser atendidos com respeito e atenção, buscando, sempre que possível, a satisfação de suas expectativas.

3.4.4 OBJETIVOS ESTRATÉGICOS

A CFIAe tem empregado os seus esforços em proveito dos seguintes objetivos estratégicos:

- a) produção de unidades habitacionais para a venda aos seus beneficiários;
- b) promoção aos seus beneficiários de meios para a aquisição de unidades habitacionais em construção ou concluídas;
- c) promoção aos seus beneficiários de recursos para construção, reformas ou legalização (ITBI/RGI) de suas unidades habitacionais; e
 - d) manutenção da solidez econômico-financeira da Autarquia.

3.5 PRINCIPAIS INSTRUMENTOS INTERNOS

3.5.1 COMISSÃO DE ÉTICA

A Comissão de Ética da CFIAe, instituída por meio de publicação no Boletim Interno Nº 015, de 5 de agosto de 1994, é instância deliberativa vinculada tecnicamente à Comissão de Ética Pública da Presidência da República, que tem a finalidade de difundir os princípios da conduta ética do servidor no relacionamento com o cidadão e no resguardo do patrimônio público. À Comissão de Ética compete ainda orientar, supervisionar e atuar como instância consultiva de dirigentes e servidores, além de acolher e analisar denúncias.

3.5.2 OUVIDORIA

À Ouvidoria Interna compete receber, dar tratamento e responder às manifestações dos servidores da CFIAe ou de qualquer cidadão. Existem cinco formas de manifestação: denúncia, sugestão, elogio, reclamação e solicitação de providência ou de simplificação de serviços.

As manifestações poderão ser realizadas de forma anônima ou não (essa última opção permite que o colaborador acompanhe o andamento de sua manifestação).

No que tange aos pedidos de acesso à informação, a NPA Nº 039/GADM/2020 - SISTEMA DE INFORMAÇÃO AO CIDADÃO, é o documento que estabelece os procedimentos para receber, analisar e responder às solicitações de informações previstas no Sistema de Informação ao Cidadão, conforme estabelece a Lei 12.527, de 18 de novembro de 2011, regulamentada pelo Decreto Nº 7.724, de 16 de maio de 2012, que asseguram o direito fundamental de acesso à informação.

3.5.3 AUDITORIA INTERNA

É a atividade independente e objetiva de avaliação e de consultoria, desenhada para adicionar valor e melhorar as operações. Auxilia a Organização a realizar seus objetivos estratégicos, a partir da aplicação de uma abordagem sistemática e disciplinada para avaliar e melhorar a eficácia dos processos de gerenciamento de riscos, de controles internos, de integridade e de governança.

Compete às auditorias internas oferecer avaliações e assessoramento destinados ao aprimoramento dos controles, de forma que estes sejam mais eficientes e eficazes e capazes de mitigarem os principais riscos, evitando que os órgãos e entidades não alcancem seus objetivos.

3.5.4 GERENCIAMENTO DE RISCOS À INTEGRIDADE

O gerenciamento de riscos à integridade é um dos fundamentos que torna este Plano exequível, a partir da prevenção, detecção, punição e remediação de eventos que confrontem ou ameacem os princípios éticos e a adoção do monitoramento de controles internos voltados para o alcance dos objetivos da Autarquia e que preservem a boa imagem e a confiança da sociedade na Instituição.

O gerenciamento de riscos à integridade encontra-se alinhado com os valores contidos na Estrutura de Governança, Integridade, Riscos e Controles da CFIAe e fazem parte do Plano de Gerenciamento de Riscos da Autarquia.

O risco à integridade é o evento relacionado à corrupção, fraudes, irregularidades e/ou desvios éticos e de conduta, que possa comprometer os valores e padrões preconizados pela Instituição e a realização de seus objetivos estratégicos.

No Quadro 2, a seguir, se encontram as principais medidas de tratamento de riscos à integridade da CFIAe.

Medidas de tratamento	Responsável	Prazo	Situação	
Restrições de acesso a sistemas e pastas de arquivo da rede interna	Assessoria de TI	Atividade contínua	Ações em caráter permanente	
Adoção de postura proativa para identificação de temas específicos com vistas a fomentar a capacitação	Seção de Recursos Humanos	Atividade contínua	Em andamento, conforme o Plano de Capacitação de Recursos Humanos.	
Exigência de declaração de parentesco no momento de posse para cargos em comissão, funções de confiança, terceirizados e estagiários	Seção de Recursos Humanos	Atividade contínua	Ações em caráter permanente	
Execução do Plano Anual de Auditoria Interna	Auditoria Interna	Anualmente	Ações em caráter permanente	
Atualização do Plano de Gerenciamento de Riscos	AGOV	Anualmente	Ações em caráter permanente	

3.5.6 CAPACITAÇÃO

O objetivo é oferecer orientações e treinamentos para capacitar e sensibilizar os servidores sobre as diretrizes e procedimentos relacionados aos valores éticos e às medidas de Integridade.

O Plano de Capacitação contém o desenvolvimento de competências com vistas ao fortalecimento da cultura da organização, orientada para os valores de transparência, ética, imparcialidade, excelência, foco do cidadão e idoneidade.

O Quadro 3 mostra as principais ações de capacitação que influenciam a Integridade.

Evento	Objetivo	Modalidade	Carga horária	Frequência	Público alvo	Responsável
Fiscalização de Contratos	Capacitar os agentes envolvidos nos processos de contratação, com ênfase nos Fiscais de Contratos	Cursos externos EAD e palestras internas	Conforme estipulado no curso e de acordo com a ACI	Anual	Gestores e Fiscais de Contratos	ACIN
Gestão do Riscos	Capacitar os agentes envolvidos no processo de execução e atualização do Plano de Gerenciamento de Riscos	Cursos externos EAD	Conforme estipulado no curso	Anual	Efetivo AGOV	AGOV

3.5.7 CONFLITO DE INTERESSES

A NPA N° 40/PRES/2020 tem por finalidade estabelecer procedimentos básicos sobre a existência de conflito de interesses, dispondo também sobre os procedimentos para o tratamento de Conflito de Interesses no âmbito da autarquia.

A Norma padroniza os pedidos de autorização para o exercício de atividade privada para todos os servidores da CFIAe, considerando o disposto na Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013, que dispõe sobre o conflito de interesses no exercício do cargo ou emprego do Poder Executivo Federal.

3.6 ESTRUTURA DE GESTÃO DA INTEGRIDADE

A Estrutura de Gestão de Integridade da CFIAe compreende a Alta Administração, o Conselho de Administração e a Assessoria de Governança.

3.6.1 PRINCIPAIS INSTÂNCIAS DE INTEGRIDADE

As principais instâncias de Integridade compreendem a Auditoria Interna, a Assessoria de Controle Interno e a Comissão de Ética e a apuração de atos que atentem contra a ética é realizada pelo Conselho de Administração e pela Comissão de Ética.

3.7 TRANSPARÊNCIA E ACESSO À INFORMAÇÃO

A Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, regulamentada pelo Decreto nº 7.724, de 16 de maio de 2012, dispõe sobre os procedimentos para a garantia do acesso à informação e para a classificação de informações.

Com base nas normas citadas, a CFIAe proporciona para a sociedade, através do seu site oficial, o acesso à informação, conforme os itens descritos abaixo.

3.7.1 CANAL DE DENÚNCIAS

O Quadro 4 apresenta os canais de comunicação relacionados com a integridade.

O quê?	Como?	Quem?	
Apresentar dúvidas ou consulta relacionada à conduta ética de servidor	etica.cfiae@fab.mil.br	Comissão de Ética	
Apresentar denúncia ou representação de infração a código de ética	etica.cfiae@fab.mil.br	Comissão de Ética	
Apresentar denúncia, sugestão, elogio, reclamação ou solicitação de providências	ouvidoria.cfiae.@fab.mil.br	Ouvidoria Interna	

3.8 CONTROLES INTERNOS E RECOMENDAÇÕES DE AUDITORIA

3.8.1 A NPA N° 008/ACIN/2020 - FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS regula as atividades de acompanhamento, fiscalização contratual e recebimento de bens e de serviços, auxilia os Fiscais de Contrato e/ou Comissão de Fiscalização e Comissão de Recebimento, no acompanhamento da execução do instrumento contratual, com ações proativas e preventivas.

3.8.2 A NPA N° 016/AUDI/2020 - ROTINAS DE AUDITORIA INTERNA padroniza as atividades de auditoria interna governamental na CFIAe, estabelecendo as bases para a avaliação de seu desempenho, visando à promoção da melhoria dos processos organizacionais.

3.9 PROCEDIMENTOS DE RESPONSABILIZAÇÃO

Ao ser detectado um desvio ético, a Comissão de Ética da CFIAe deverá realizar as devidas apurações, conforme prevê o Regimento Interno da Comissão de Ética.

Na eventualidade de uma irregularidade que configure uma transgressão administrativa ou crime, a apuração de responsabilidade obedecerá aos procedimentos ditados pelo Regulamento Disciplinar da Aeronáutica, no caso de envolvimento de militares, e pelo regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais (Lei Nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990), no caso de servidores civis.

A apuração de irregularidades que afetem a integridade da CFIAe será conduzida por uma comissão designada para esta finalidade, responsável pela condução dos seguintes procedimentos correcionais:

- a) investigação preliminar consiste na análise de objeto a fim de verificar se o fato ocorrido configura possível infração disciplinar;
- b) sindicância instauradas nos casos em que a autoria do suposto fato irregular ainda não é conhecida, assim como nos casos em que há possibilidade de outros autores envolvidos ou de outras circunstâncias a serem investigadas; e
- c) processo administrativo disciplinar tem o objetivo de apurar responsabilidade do servidor que tenha praticado irregularidade no exercício de suas atribuições ou que a elas se relacionem, resguardadas as garantias do contraditório e da ampla defesa.

4 SETOR RESPONSÁVEL PELO PLANO DE INTEGRIDADE

A AGOV é o setor responsável pela coordenação, elaboração e revisão do Plano de Integridade, com vistas à prevenção e à mitigação de vulnerabilidades eventualmente identificadas. Deverá exercer o seu monitoramento contínuo, visando seu aperfeiçoamento na prevenção, detecção e combate à ocorrência de atos lesivos.

A Assessoria de Governança deverá também propor ações para coordenar a disseminação de informações sobre Integridade no âmbito da Autarquia e observar a existência de eventuais vulnerabilidades nos trabalhos desenvolvidos.

5 RISCOS PRIORITÁRIOS

Em conformidade com a definição contida no Art. 2º da Portaria CGU Nº 1.089/2018, riscos para a integridade podem ser:

Art. 2º Para os efeitos do disposto nesta Portaria, considera-se:

 (\ldots)

II - Riscos para a integridade: riscos que configurem ações ou omissões que possam favorecer a ocorrência de fraudes ou atos de corrupção.

Parágrafo único. Os riscos para a integridade podem ser causa, evento ou consequência de outros riscos, tais como financeiros, operacionais ou de imagem.

Nessa definição, é importante ressaltar que o favorecimento da ocorrência de fraudes e atos de corrupção no contexto da gestão de riscos para a integridade não deve ser compreendido apenas em termos de infração de leis, normas, etc.; mas como "quebras de integridade", expressão que é utilizada de maneira ampla, englobando atos como recebimento ou oferta de propina, desvio de verbas, fraudes, abuso de poder ou influência, nepotismo, conflito de interesses, uso indevido e vazamento de informação sigilosa, práticas antiéticas e outros.

Partindo-se dessas premissas, pode-se identificar alguns dos riscos para a integridade mais relevantes e comuns nas organizações públicas:

5.1 ABUSO DE POSIÇÃO OU PODER

Algumas das formas de abuso de posição ou poder em favor de interesses privados são:

- a) concussão;
- b) falsificação de informação para interesses privados;
- c) esquivar-se do cumprimento de obrigações; e
- d) outras formas de favorecimento a outros ou a si mesmo.

5.2 NEPOTISMO

O nepotismo pode ser entendido como uma das formas de abuso de posição ou poder em favor de interesses privados, em que se favorecem familiares.

O Decreto nº 7.203/2010 dispõe sobre a vedação do nepotismo no âmbito da Administração Pública federal. Para efeitos do decreto, familiar se trata de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau.

- a) nepotismo presumido:
 - contratação de familiares para cargos em comissão e função de confiança;
- contratação de familiares para vagas de estágio e de atendimento a necessidade temporária de excepcional interesse público; e
- Contratação de pessoa jurídica de familiar por agente público responsável por licitação.
 - b) apuração específica:
 - nepotismo cruzado;
 - contratação de familiares para prestação de serviços terceirizados; e
 - nomeações ou contratações não previstas expressamente no decreto.

Não obstante ao que foi dito no item anterior, a Autarquia deve evitar situações em que haja dúvida quanto à transparência e firmeza de condutas em prol da Integridade da Instituição. Neste sentido, devem ser evitadas as situações em que familiares até o terceiro grau sejam subordinados diretos de seus Chefes.

É importante dizer que não se está a tratar apenas de vantagens financeiras, mas de qualquer tipo de vantagem direta ou indireta que possa advir dessa relação entre familiares.

5.3 CONFLITO DE INTERESSES

A Lei nº 12.813/2013 dispõe sobre o conflito de interesses no exercício de cargo ou emprego do Poder Executivo federal e impedimentos posteriores ao exercício do cargo ou emprego. Todos os agentes públicos estão sujeitos à Lei de Conflito de Interesses.

De acordo com a Lei, conflito de interesses trata da situação gerada pelo confronto entre interesses públicos e privados, que possa comprometer o interesse coletivo ou influenciar, de maneira imprópria, o desempenho da função pública. É importante lembrar que, para que ocorra o conflito de interesses, não é necessário que haja dano ao patrimônio público nem que o agente público tenha algum ganho financeiro decorrente da situação de conflito.

5.4 PRESSÃO INTERNA OU EXTERNA, ILEGAL OU ANTIÉTICA

- **5.4.1** Algumas formas de pressão interna ilegal ou antiética para influenciar agente público são:
 - a) influência sobre funcionários subordinados para violar sua conduta devida; e
 - b) ações de retaliação contra possíveis denunciantes.
- **5.4.2** Algumas formas de pressão externa ilegal ou antiética para influenciar agente público são:
 - a) lobby realizado fora dos limites legais ou de forma antiética; e
 - b) pressões relacionadas a tráfico de influência.

5.5 SOLICITAÇÃO OU RECEBIMENTO DE VANTAGEM INDEVIDA

O Art. 317 do Código Penal dispõe sobre o crime de corrupção passiva, caracterizado como o recebimento ou solicitação, para si ou para outrem, direta ou indiretamente, ainda que fora da função ou antes de assumi-la, mas em razão dela, vantagem indevida, ou aceitar promessa de tal vantagem.

5.6 UTILIZAÇÃO DE RECURSOS PÚBLICOS EM FAVOR DE INTERESSES PRIVADOS

- **5.6.1** Algumas formas de utilização de verbas e fundos públicos em favor de interesses privados:
 - a) apropriação indevida;
 - b) peculato;
- c) outras formas de utilização de recursos públicos para uso privado (carros, tempo de trabalho, equipamentos do escritório, etc.); e
 - d) irregularidades em contratações públicas.

Os tipos mencionados não exaurem todas as possibilidades de manifestação de riscos para a integridade, tendo como intenção apenas facilitar a identificação dos riscos.

6 METODOLOGIA DE GESTÃO DE RISCOS

A base para o desenvolvimento das atividades de gerenciamento dos riscos na Autarquia segue o preconizado na DCA 16-2 Gestão de Riscos no COMAER, assim como todo o trabalho referente ao assunto encontra-se detalhado no Plano de Gerenciamento de Riscos da CFIAe.

A elaboração do Plano de Gerenciamento de Riscos atende a sequência descrita abaixo, alimentando as Planilhas Documentadoras com os itens descritos:

- a) análise do ambiente interno/externo;
- b) identificação do evento de risco;
- c) descrição do risco inerente, controle e risco residual;
- d) resposta ao risco; e
- e) divulgação e monitoramento

7 MONITORAMENTO E ATUALIZAÇÃO PERIÓDICA

O monitoramento das ações ligadas à Integridade institucional será realizado por meio do acompanhamento das publicações de gestão de riscos e pela comunicação interna de fatos relevantes envolvendo a quebra de Integridade, a fim de que sejam emitidas orientações, principalmente ao aperfeiçoamento dos controles e na busca por uma melhoria contínua.

Anualmente, deverão ser atualizadas as análises de riscos para a Integridade, com fundamento nos fatos mais relevantes que ocorreram no ano anterior, bem como nas ações de controle ligadas ao incremento da integridade na Autarquia.

8 DISPOSIÇÕES FINAIS

O fortalecimento das instâncias de integridade, por meio da adoção de medidas de gerenciamento de riscos, visando à prevenção de possíveis violações éticas, administrativas e legais é um objetivo permanente a ser buscado pela CFIAe.

O Programa de Integridade se constitui em uma atividade contínua, que deve ser incorporada como prática regular na Autarquia, para que, ao fim, passe a fazer parte da própria cultura organizacional. Com isso, pretende-se estimular o aprendizado e a adoção de práticas conscientes dos seus recursos humanos com o intuito de reforçar e disseminar a integridade, não apenas no ambiente interno, mas em todo o segmento de atuação da Autarquia.

REFERÊNCIAS

BRASIL. Comando da Aeronáutica. Estado-Maior da Aeronáutica. Plano de Integridade da Força Aérea Brasileira: DCA 16-3, de 20 de novembro de 2018.

BRASIL. Comando da Aeronáutica. Estado-Maior da Aeronáutica. Gestão de Riscos no Comando da Aeronáutica: DCA 16-2, de 31de agosto de 2022.

BRASIL. Decreto Nº 7.724, de 16 de maio de 2012: Regulamenta a Lei no 12.527, de 18 de novembro de 2011, que dispõe sobre o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do caput do art. 50, no inciso II do § 30 do art. 37 e no § 20 do art. 216 da Constituição.

BRASIL. Decreto nº 9.203, de 22 de novembro de 2017: Dispõe sobre a política de governança da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

BRASIL. Lei nº 7.203, de 4 de junho de 2010: Dispõe sobre a vedação do nepotismo no âmbito da administração pública federal, 2010.

BRASIL. Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011. Regula o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 50, no inciso II do § 30 do art. 37 e no § 20 do art. 216 da Constituição Federal; altera a Lei no 8.112, de 11 de dezembro de 1990; revoga a Lei nº 11.111, de 5 de maio de 2005, e dispositivos da Lei no 8.159, de 8 de janeiro de 1991; e dá outras providências.

BRASIL. Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013: Dispõe sobre o conflito de interesses no exercício de cargo ou emprego do Poder Executivo federal e impedimentos posteriores ao exercício do cargo ou emprego; e revoga dispositivos da Lei nº 9.986, de 18 de julho de 2000, e das Medidas Provisórias nº 2.216-37, de 31 de agosto de 2001, e nº 2.225-45, de 4 de setembro de 2001.

BRASIL. Portaria CGU nº 1.089, de 25 de abril 2018: Estabelece orientações para que os órgãos e as entidades da administração pública federal direta, autárquica e fundacional adotem procedimentos para a estruturação, a execução e o monitoramento de seus programas de integridade e dá outras providências.